



Prefeitura Municipal de Mirai

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1479

“Autoriza abertura de crédito especial para construção da Farmácia de Minas e dá outras providências”

A Câmara Municipal de Mirai, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu Sérgio Luiz Resende, Prefeito de Mirai, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de Crédito Especial até o valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) para construção e equipamento do Projeto Farmácia de Minas, assim discriminado:

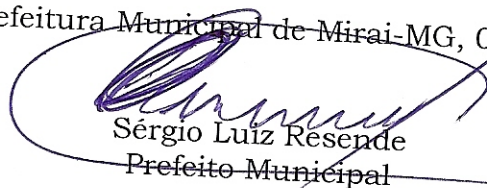
- 2.03.1 - Fundo M. Saúde
- 10.301.1007.1075- Programa Farmácia de Minas
- 44.90.51 - Obras e Instalações
- 44.90.51.02 - Obras e Instalações Domínio Patrimonial. - R\$ 80.000,00
- 44.90.52 - Equip. e material permanente
- 44.90.52.02- Equip. e material permanente - Domínio Patrimonial - R\$ 20.000,00

Art. 2º - Para atender as despesas do art. 1º desta Lei, será utilizada a seguinte dotação orçamentária:

- 2.02.9- Reserva de Contingência
- 99.999.9999.2110- Reserva de Contingência
- 99.99.99 - Reserva de Contingência. - R\$ 100.000,00

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mirai-MG, 04 de março 2011.


Sérgio Luiz Resende
Prefeito Municipal

- Projeto de Lei nº 05/11 aprovado em 03 de março de 2011.